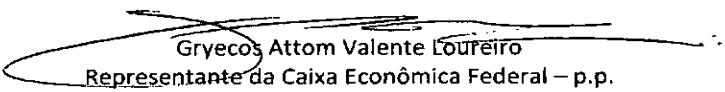


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A – CAIXAPAR
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2019
CNPJ: 10.744.073/0001-41
NIRE: 53300010277

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às 15 horas, realizou-se Assembleia Geral Ordinária da acionista única da CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima de capital fechado, na sede social da empresa, em Brasília/DF, com a presença de sua acionista única, Caixa Econômica Federal, possuidora da integralidade das ações ordinárias, a qual assina o Livro de Presenças, representada por seu bastante procurador o Diretor Jurídico da CAIXA, Dr. Gryecos Attom Valente Loureiro, brasileiro, casado, portador da OAB/RJ nº 97.640 e CPF/MF nº 046.424.857-40, residente e domiciliado em Brasília/DF, para, individualmente exercer o voto da acionista. Instalada a Assembleia pelo Presidente, Senhor Gryecos Attom Valente Loureiro, convidou-se a Senhora Carla Irades Carneiro para atuar como Secretária, escolhida pelo acionista único da CAIXAPAR. Dispensada a publicação de Edital de Convocação, é apresentada à Assembleia a seguinte matéria para deliberação, constante na Ordem do dia: **(i) Eleição de membros do Conselho de Administração da CAIXAPAR; (ii) Destituição de membros do Conselho de Administração da CAIXAPAR.** Apreciado o assunto, foi decidido o quanto segue: **I) Eleger**, para exercício do cargo de membro do Conselho de Administração da CAIXAPAR, indicado pela CAIXA, O Sr. Jair Luis Mahl, brasileiro, casado, economiário, portador da carteira de identidade nº 1034652287 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 467.868.990-72, residente e domiciliado na SHIGS 705 Bloco R Casa 28, Asa Sul, Brasília/DF, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, prazo este iniciado em 28 de abril de 2017 e unificado com os demais Conselheiros, conforme estabelece o art. 24, inciso VI, do Decreto nº 8.945/16; **II) Destituição de membros do Conselho de Administração da CAIXAPAR, conforme a seguir: II.a) Destituição do Sr. Carlos Antônio Vieira Fernandes, do cargo de membro titular do Conselho de Administração da CAIXAPAR, que apresentou carta renúncia em 01 de fevereiro de 2019; II.b) Destituição do Sr. Alexandre Xavier Ywata de Carvalho, do cargo de membro titular do Conselho de Administração da CAIXAPAR, em virtude de sua destituição do cargo de Diretor Presidente da CAIXAPAR, na 140ª Reunião do Conselho de Administração da CAIXAPAR, realizada em 16 de abril de 2019, o que implica no seu desligamento do Conselho de Administração em razão da regra do § 2º do art.34 do Estatuto Social da CAIXAPAR.** Nada mais havendo a deliberar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária do acionista único da CAIXA Participações S/A, da qual eu, Carla Irades Carneiro, Consultora Matriz, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é assinada por mim e pelo Senhor Gryecos Attom Valente Loureiro, Presidente da Assembleia e Representante da Caixa Econômica Federal, por procuração.


Gryecos Attom Valente Loureiro
Presidente da Assembleia – p.p.


Carla Irades Carneiro
Secretária da Assembleia


Gryecos Attom Valente Loureiro
Representante da Caixa Econômica Federal – p.p.

ATA AGO - Assembleia Geral Ordinária da CAIXAPAR – 24 ABR 2019



TERMO DE RENÚNCIA

Brasília, 01 de fevereiro 2019.

Ao

Presidente do Conselho de Administração da

CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR

SAUS, S/n, Quadra 5, Bloco "A", Térreo, Ala Sul, Edifício Multi Brasil, Brasília/DF, CEP: 70.070-050

Prezado Senhor,

Eu, **CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES**, brasileiro, casado, economiário, portador da carteira de identidade nº 391.627 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.608.784-72, residente e domiciliado na SQN 303 Bloco K apto 503 na cidade Brasília/DF, pelo presente instrumento comunico a minha renúncia ao cargo de membro titular do Conselho de Administração da **CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A**, constituída por Escritura Pública de Constituição lavrada no 2º Cartório de Ofício de Notas e Protestos de Brasília, sob protocolo nº 066949, em 31/03/2009 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 53300010277, em 06/04/2009. Tais atos foram fundados no Art. 1º da Medida Provisória nº 443, de 21/10/2008, convertida na Lei nº 11.908 de 03/03/2009, cargo para o qual fui designado em 20/06/18, com mandato de 2 (dois) anos, permanecendo no cargo até a presente data, e conseqüentemente renuncio a todos os poderes que foram conferidos nos termos do Estatuto Social da Companhia.

Ateiosamente,


Carlos Antônio Vieira Fernandes



Junta Comercial do Distrito Federal

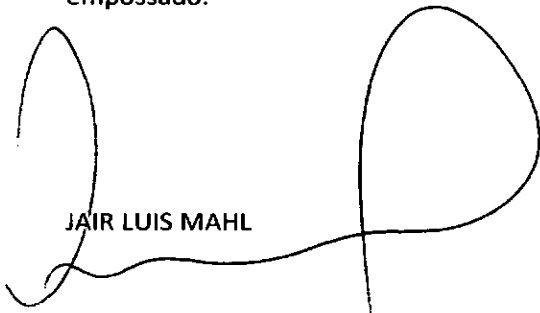
Certifico registro sob o nº 1294739 em 30/07/2019 da Empresa CAIXA PARTICIPACOES S/A CAIXAPAR, Nire 53300010277 e protocolo 191144908 - 03/07/2019. Autenticação: AF48383A427FAEF328C64A1F5F47FD545E6AFAA. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/114.490-8 e o código de segurança DPvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A.

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, no vigésimo primeiro andar do Edifício Sede da Caixa Econômica Federal, toma posse como membro do Conselho de Administração da CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A. – CAIXAPAR, o Sr. JAIR LUIS MAHL, brasileiro, casado, economista, nascido em Santo Cristo/RS, inscrito sob o CPF nº 467.868.990-72, Identidade nº 10346522887 SSP/RS, residente e domiciliado no SHIGS 705 Bloco R Casa 28, Asa Sul, Brasília/DF, eleito conforme consta na Ata da Assembleia Geral Ordinária da CAIXAPAR, lavrada em 24 de abril de 2019. Declarado empossado e no exercício das Funções de membro do Conselho de Administração da CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A, conforme disposto no art. 34, inciso II, do Estatuto Social da CAIXAPAR, com mandato até 27 de abril de 2019, mandato este unificado conforme estabelece o art.24, inciso VI, do Decreto nº 8.945/16, permitida a recondução, é lavrado o presente Termo de Posse e Exercício, por mim, Marciana Queiroz Figueirêdo dos Reis, Consultora Matriz da CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A. e assinado pelo Conselheiro ora empossado.


JAIR LUIS MAHL

TERMO DE POSSE – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAIXAPAR – Jair Luis Mahl



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS
ATOS DECLARATÓRIOS DE 8 DE MAIO DE 2019

Nº 17.118 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a MURILLO SALLES GONÇALVES TORRES, CPF nº 488.882.306-53, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.119 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a FELIPE DEMORI CLAUDINO, CPF nº 033.405.407-99, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.120 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a RISK ASSESSMENT CONSULTORIA S.A., CNPJ nº 08.653.692, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.121 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LUCAS MICHEL RUANO, CPF nº 004.217.420-11, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.122 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza VITOR BONUCCI TARTARI, CPF nº 337.663.388-62, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.123 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza JOSÉ ERMETE RABELLO LEITE FILHO, CPF nº 024.813.201-66, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 184, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Objeto: "Proposta de inclusão de requisitos de avaliação para sistemas de medição de energia elétrica sem gabinete". Origem: Inmetro/Ministério da Economia.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovado pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e pela alínea "a" do subitem 4.1 da regulamentação metrologia aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), resolve:

Art. 1º Disponibilizar no site www.inmetro.gov.br a proposta de alteração da Portaria Inmetro nº 371, de 28 de setembro de 2007, visando inclusão de requisitos de avaliação para sistemas de medição de energia elétrica sem gabinete.

Art. 2º Fica aberto, a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º As críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha modelo, contida na página <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)
 Diretoria de Metrologia Legal (Dimel)
 Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Prédio 11
 CEP 25250-020, Duque de Caxias, RJ, ou
 E-mail: diart@inmetro.gov.br

Art. 4º Findo o prazo fixado no art. 2º, o Inmetro se articulará com as entidades representativas do setor que tenham manifestado interesse na matéria para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Esta portaria de consulta pública inicia a sua vigência na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELA FLÓRES FURTADO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA Nº 1.046, DE 8 DE MAIO DE 2019

Delega competência ao Diretor de Gestão de Pessoas e Administração para aprovação do Plano Anual de Contratações.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, 9º e 11 da Instrução Normativa nº 1/SEGES/ME, de 10 de janeiro de 2019, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 35000.000656/2019-25, resolve:

Art. 1º Delegar ao Diretor de Gestão de Pessoas e Administração competência para a prática dos atos relativos ao Plano Anual de Contratações - PAC inserido no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC pelos setores requisitantes de cada Unidade de Administração de Serviços Gerais - UASG do INSS.

Art. 2º Fica vedada a subdelegação das competências de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 234, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Inciso IV do Art. 1º, Inciso V do Art. 74 do Regimento Interno da SUFRAMA, aprovado pela Portaria Nº 83-SEI, de 12 de janeiro de 2018, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º do Decreto Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967; CONSIDERANDO a necessidade de instituir planejamento quanto as atividades a serem desenvolvidas no Distrito Agropecuário da SUFRAMA, visando seu desenvolvimento; CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 52710.002215/2019-71, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Interinstitucional com a finalidade de elaborar Projeto Executivo para a Implantação de um Distrito Agroindustrial no município de Rio Preto da Eva, a ser denominado Distrito Agroindustrial de Rio Preto da Eva.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por dois representantes de cada um dos seguintes órgãos, entidades ou unidades:

I - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA;
 II - Governo do Estado do Amazonas:
 a) Secretaria do Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI;
 b) Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR;
 c) Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM.

III - Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva:
 a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Produção, Abastecimento e Terra;
 b) Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

IV - Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM;

V - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Amazonas - FAEA.

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Superintendência Adjunta de Projetos, e assessorado tecnicamente pela Coordenação Geral de Análise e Acompanhamento de Projetos Agropecuários - CGPAG e pela Coordenação de Projetos Agropecuários - COPAG.

§ 2º A qualquer momento poderão ser convidados outros órgãos, entidades ou unidades, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja participação seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá duração de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para finalização de suas atividades.

Parágrafo único. Ao fim do prazo de duração do Grupo de Trabalho, será apresentado o Projeto Executivo do Distrito Agroindustrial de Rio Preto da Eva, a ser encaminhado ao Conselho de Administração da SUFRAMA, para aprovação.

Art. 4º As funções dos representantes do Grupo de Trabalho serão consideradas prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º A Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, ou a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, fornecerão o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JÚNIOR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR

CNPJ: 10.744.073/0001-41 NIRE: 53300010277

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2019

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezanove, às 15 horas, realizou-se Assembleia Geral Ordinária da acionista única da CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima de capital fechado, na sede social da empresa, em Brasília/DF, com a presença de sua acionista única, Caixa Econômica Federal, possuidora da integralidade das ações ordinárias, a qual assina o Livro de Presenças, representada por seu bastante procurador o Diretor Jurídico da CAIXA, Dr. Gryecos Attom Valente Loureiro, brasileiro, casado, portador da OAB/RJ nº 97.640 e CPF/MF nº 046.424.857-40, residente e domiciliado em Brasília/DF, para, individualmente exercer o voto da acionista. Instalada a Assembleia pelo Presidente, Senhor Gryecos Attom Valente Loureiro, convidou-se a Senhora Carla Irades Carneiro para atuar como Secretária, escolhida pelo acionista único da CAIXAPAR. Dispensada a publicação de Edital de Convocação, é apresentada à Assembleia a seguinte matéria para deliberação, constante na Ordem do dia: (I) Eleição de membros do Conselho de Administração da CAIXAPAR; (II) Destituição de membros do Conselho de Administração da CAIXAPAR. Apreciado o assunto, foi decidido o quanto segue: (I) Eleger, para exercício do cargo de membro do Conselho de Administração da CAIXAPAR, indicado pela CAIXA, O Sr. Jair Luis Mahl, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 1034652287 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 467.888.990-72, residente e domiciliado na SHIGS 705 Bloco R Casa 28, Asa Sul, Brasília/DF, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, prazo este iniciado em 28 de abril de 2017 e unificado com os demais Conselheiros, conforme estabeleceu o art. 24, inciso VI, do Decreto nº 8.945/16; (II) Destituição de membros do Conselho de Administração da CAIXAPAR, conforme a seguir: (II.a) Destituição do Sr. Carlos Antônio Vieira Fernandes, do cargo de membro titular do Conselho de Administração da CAIXAPAR, que apresentou carta renúncia em 01 de fevereiro de 2019; (II.b) Destituição do Sr. Alexandre Xavier Yuwata de Carvalho, do cargo de membro titular do Conselho de Administração da CAIXAPAR, em virtude de sua destituição do cargo de Diretor Presidente da CAIXAPAR, na 140ª Reunião do Conselho de Administração da CAIXAPAR, realizada em 16 de abril de 2019, o que implica no seu desligamento do Conselho de Administração em razão da regra do art.34 do Estatuto Social da CAIXAPAR. Nada mais havendo a deliberar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária do acionista único da CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A, da qual eu, Carla Irades Carneiro, Consultora Matriz, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é assinada por mim e pelo Senhor Gryecos Attom Valente Loureiro, Presidente da Assembleia e Representante da Caixa Econômica Federal, por procuração.

GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO
 Representante da Caixa Econômica Federal - p.p.

Ministério da Educação

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 447, DE 7 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 23063.000019/2019-05, resolve:

Art. 1º - Homologar e tornar público o resultado final do Concurso Público para provimento de cargos de Professor da Carreira Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente desta Instituição de Ensino, para exercício nos campi Maracanã, Nova Iguaçu e Petrópolis, de que trata o Edital nº 0001/2019 de 4 de janeiro de 2019, publicado no DOU de 11 de janeiro de 2019, seção 3, páginas 53 a 58, e suas retificações, de acordo com a seguinte classificação:



Canuto tenta manter ministério

ficaria com técnico, mesmo dando a recriada Cidades para indicado pelo Cen

Canuto quer man-
Gustavo Canu-
rimento Regio-
ria da Integração
turação do pri-
verno, em dis-
o.

anência de Ca-
expectativa do
tura um acordo
ndique o chefe
a Câmara esco-
ministério das Ci-
n seria recriado
embramento do
regional.
asa Civil, Onyx
esta terça-feira
:finição sobre
ssas pastas, mas
nção do gover-
deixar o Minis-
nas mãos de Ca-
écnico que foi
la pasta de 2015

uto permaneça
"funcional", decla-
a para Cidades é
já definido em
residente Bolso-

Civil confirmou
são a possibili-
Câmara indica-
s Cidades. Nos
so é tratado co-
Planalto para
putados e faci-
lo governo Bol-
o.

ado para o Mi-
éo do ex-depu-
dy, filiado ao PP.
secretário de
olitanos do go-



VALTER CAMPANATO/AGÊNCIA BRASIL

Canuto: Planalto prefere que pasta fique com ele e não com senador

verno de São Paulo. Baldy é consi-
derado uma indicação do presi-
dente da Câmara, Rodrigo Maia
(DEM-RJ), de quem é aliado.

Os senadores chegaram a discu-
tir a escolha de Fernando Bezerra
(MDB-PE), atual líder do governo
na Casa, como futuro ministro da
Integração Nacional. Ele coman-
dou a pasta de 2011 a 2013, no pri-
meiro mandato de Dilma Rousseff
(PT).

Há três caminhos em negocia-
ção: o Senado pode avalizar o nome
de Canuto para o ministério; o Pla-

nalto pode ceder e permitir a indi-
cação de Bezerra Coelho para a pas-
ta, deixando Canuto em uma de
suas secretarias; ou o governo po-
de manter Canuto como ministro
e entregar aos senadores outra va-
ga na Esplanada. Uma possibili-
dade é abrir espaço no Ministério do
Turismo.

Onyx afirmou que a decisão de
desmembrar o Ministério do De-
senvolvimento Regional também
teve razões técnicas. Segundo ele,
havia uma sobreposição de fun-
ções na pasta.

SPERA

votação, pode mudar o reço de Coaf e da Funai

lida provisória
ministérios no
ente Jair Bolso-
ara esta quin-
o da comissão
o que discute a
a por causa do
ordem do dia
ara, que reúne
auta na Casa.
presidente da
do João Roma
o poderá votar
o parecer do re-
ando Bezerra
depois analisar

os requerimentos que pedem mu-
danças no relatório. Os partidos do
Centrão e a oposição tentam tirar o
Conselho de Controle de Atividades
Financeiras (Coaf) do Ministé-
rio da Justiça e Segurança Pública e
devolver o órgão ao Ministério da
Economia.

Também há requerimentos para
eliminar a restrição a investigações
conduzidas por auditores da Recei-
ta Federal. Além disso, há pedidos
para que a demarcação de terras
indígenas fique com a pasta da Jus-
tiça. Para Moro iria toda a estrutura
da Funai

Pelo parecer, o governo recriaria
dois ministérios: o das Cidades e o
da Integração Nacional, desmem-
brando o atual Ministério do De-
senvolvimento Regional.

Houve outras alterações em re-
lação ao texto original na medida
provisória do governo: a volta do
registro sindical do Ministério da
Justiça e Segurança Pública para a
Economia; a recriação do Conselho
de Segurança Alimentar (Consea)
para ser inserido no Ministério da
Cidadania; e a volta da Fundação
Nacional do Índio (Funai) para a
pasta da Justiça.

SAIBAMAI

- » O presidente pode aproveitar a mudança na estrutura para fazer uma minirreforma do primeiro escalão e des...
- » Ele é investigado pela Polícia Federal em Minas Gerais de liderar um esquema de financiamento ilegal de canelaranjas em 2018.

CAIXA MINISTÉRIO DA ECONOMIA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A – CAIXAPAR REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2019

CNPJ: 10.744.073/0001-41
NIRE: 53300010277

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezanove, às 15 horas, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da acionista única da CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade de economia fechada, na sede social da empresa, em Brasília/DF, com a presença de sua acionista Econômica Federal, possuidora da integralidade das ações ordinárias, a qual, em suas Presenças, representada por seu bastante procurador o Diretor Jurídico da Caixa Econômica Federal, Sr. Carlos Antônio Valente Loureiro, brasileiro, casado, portador da OAB/RJ nº 97.640 e CPF nº 40, residente e domiciliado em Brasília/DF, para individualmente exercer o cargo de Instalada a Assembleia pelo Presidente, Senhor Gryecos Attom Valente Loureiro, e Senhora Carla Irades Carneiro para atuar como Secretária, escolhida pelo Conselho de Administração da CAIXAPAR. Dispensada a publicação do Edital de Convocação, é apresentada a seguinte matéria para deliberação, constante na Ordem do dia: (I) Eleição de membro do Conselho de Administração da CAIXAPAR; (II) Destituição de membros do Conselho de Administração da CAIXAPAR, Aproucado o assunto, foi decidido o seguinte: I) Eleger, para membro do Conselho de Administração da CAIXAPAR, indicado pela Caixa Econômica Federal, Sr. Carlos Antônio Valente Loureiro, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 10.101.101-1 e inscrito no CPF sob nº 487.888.890-72, residente e domiciliado na SHIGS 701, Asa Sul, Brasília/DF, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, em 28 de abril de 2017 e unificado com os demais Conselheiros, conforme estabelecido no inciso VI, do Decreto nº 8.945/16; II) Destituição de membros do Conselho de Administração da CAIXAPAR, conforme a seguir: II.a) Destituição do Sr. Carlos Antônio Valente Loureiro, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 10.101.101-1 e inscrito no CPF sob nº 487.888.890-72, residente e domiciliado na SHIGS 701, Asa Sul, Brasília/DF, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, em 28 de abril de 2017 e unificado com os demais Conselheiros, conforme estabelecido no inciso VI, do Decreto nº 8.945/16; II.b) Destituição do Sr. Alexandre Xavier Ywata de Almeida, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 10.101.101-1 e inscrito no CPF sob nº 487.888.890-72, residente e domiciliado na SHIGS 701, Asa Sul, Brasília/DF, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, em 28 de abril de 2017 e unificado com os demais Conselheiros, conforme estabelecido no inciso VI, do Decreto nº 8.945/16. O Sr. Carlos Antônio Valente Loureiro, Presidente da Assembleia e Representante da Caixa Econômica Federal, por procuração.

Carla Irades Carneiro
Secretária

Gryecos Attom Valente Loureiro
Presidente da Assembleia – p.p.
Gryecos Attom Valente Loureiro
Representante da Caixa Econômica Federal – p.p.

BANCO DO BRASIL

Edital de Notificação

REFERENTE À COBRANÇA DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS DO BANCO DO BRASIL S.A., COMUNICANDO A ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO DE DÍVIDA E INSCRIÇÃO NO CADIN, DOS CRÉDITOS A DESONERADOS DE RISCO PELA UNIÃO, NA FORMA DA MP 2.196-3, D.

O Banco do Brasil S.A., conforme autorização concedida por Resolução do Ministério da Fazenda Nº 202, de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 23.07.2004, NOTIFICA O(S) RESPONSÁVEL(IS) DO INADIMPLIDA DE PESA TN, ABAIXO RELACIONADO(S), que a partir da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste Edital:

a) resultará no encaminhamento do crédito não quitado à Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, tomando o débito passível de inscrição em Dívida Ativa;

b) tomará o débito passível de inscrição no Cadastro Informativo de Débitos e Dívidas do Setor Público Federal - CADIN, nos termos da Lei Nº 10.522/2002.

Comunicamos que o crédito inadimplido, referente à operação relacionada, foi transferido à União, em 29.06.2001, ao amparo da Lei Nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001.

Para a realização dos pagamentos devidos, e/ou obtenção de acordo com o respeito das dívidas, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco do Brasil para a condução da operação.

NOME	CPF	PARTICIPAÇÃO
ESPOLIO LAZARO JOAO EUSTAQUIO	9643451100	MUTUARIO PRINCIPAL

Samuel Nonato Mourão Barbosa
Gerente Geral